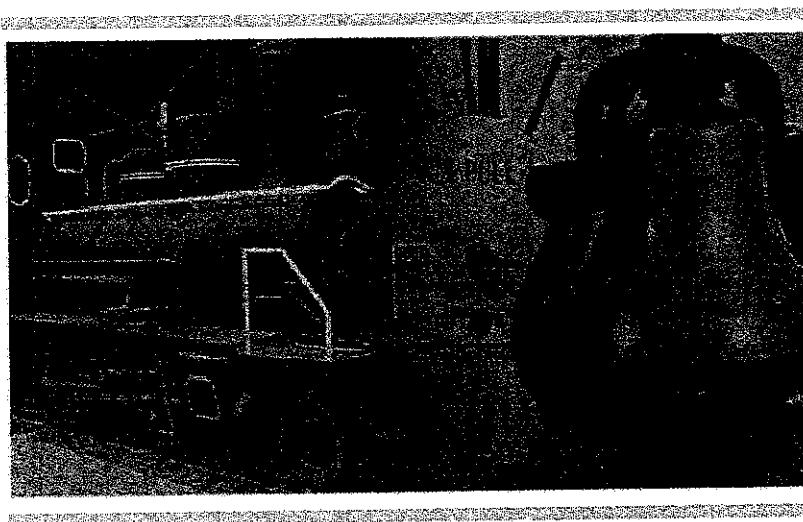




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



*1.000
Unidades*

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 312/2013

CONVÊNIO Nº 09/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 09/2004

- FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DO BEM



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 312/2013, DO CONVÊNIO Nº 09/2004, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de

de

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO 09/2004

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO- GO

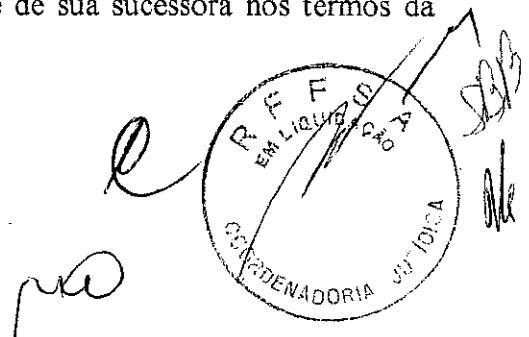
BEM MÓVEL

CONVÊNIO Nº 09/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, **GERALDO FRAZÃO**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-3.993.222, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 124.007.856-00, **MARCOS ANTONIO CORDIOLI**, casado, técnico em comércio exterior, portador da Carteira de Identidade nº 3.496.506, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 289.675.268-49, **NELSON QUARESMA BRANDÃO** casado, administrador, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1.823.089, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 044.180.427-68 e **SÉRGIO BATISTA BITTENCOURT**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 09.617.755-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 905.661.067-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO**, com sede à Rua Nassin Agel nº 505, Centro, no Município de Catalão- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, a seguir denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ADIB ELIAS JÚNIOR**, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 2943959, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 465.799.667-34, de acordo com autorização constante do Processo nº 99-131685/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário pela **PREFEITURA**, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, de um sino de estação, s/ NBP, bem móvel de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, vinculado ao Escritório Regional de Belo Horizonte- MG.
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento, passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora nos termos da Lei nº 8.029/90.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
- 2.1. Manter o bem móvel histórico, a que se refere o item 1. da Cláusula Primeira, protegido adequadamente no Museu Municipal instalado na antiga Estação Ferroviária de Catalão.
- 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas do bem móvel histórico referido no item 1. da Cláusula Primeira, mantendo suas características originais.
- 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2 desta Cláusula, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3 desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização do bem móvel histórico citado no item 1. da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o bem móvel histórico mencionado no item 1. da Cláusula Primeira, bem como pela sua utilização.
- 2.6. Manter a **RFFSA** livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem móvel histórico referido no item 1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem móvel histórico citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Circular stamp: RFFSA EM LIQUIDACAO ADMINISTRADORA JURIDICA]

RFFSA — em liquidação

- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem móvel histórico referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.8 da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

6. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.2. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará, à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e imediata transferência do bem móvel histórico identificado no item 1. da Cláusula Primeira para o local em que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da **RFFSA**, pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

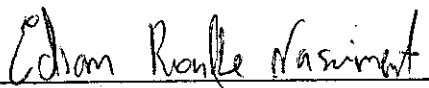
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

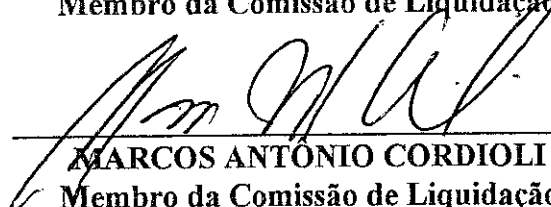
E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

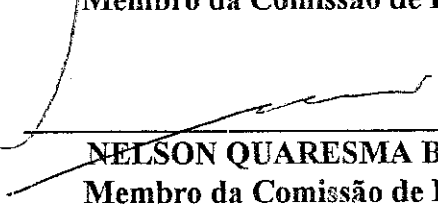
Rio de Janeiro, 22 de Março de 2004.

Pela RFFSA:


EDSON RONALDO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Liquidação


GERALDO FRAZÃO
Membro da Comissão de Liquidação


MARCOS ANTONIO CORDIOLI
Membro da Comissão de Liquidação



NELSON QUARESMA BRANDÃO
Membro da Comissão de Liquidação

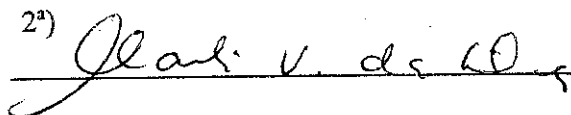

SÉRGIO BATISTA BITTENCOURT
Membro da Comissão de Liquidação

Pela PREFEITURA:

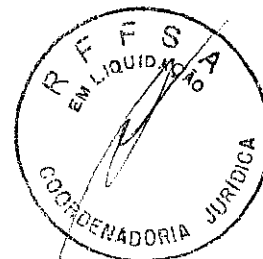

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 43620727.72

2ª) 

Referente ao Convênio nº 009/2004



Coordenadora da Coordenação de Recursos Materiais. Valor: R\$ 4.680,00. Contratada: IRMA POSSAMAÍ. Valor: R\$ 4.680,00

(SIDE - 01/04/2004) 114629-11301-2004NE900004

UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2004

Nº Processo: 03633000758200341. Contratante: FUNDACAO INSTITUI BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 3579073000101. Contratado: HYDROPOWER ESTUDOS DE INFORMATICA E ENGENHARIA S/C LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de motoristas, para conduzir veículos oficiais da Unidade Estadual do IBGE no Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/00, nº 3.693/00 e nº 3.784/01. Vigência: 17/02/2004 a 16/09/2008. Valor Total: R\$131.560,20. Fonte: 100000000 - 2004NE900418. Data de Assinatura: 17/02/2004.

(SICON - 01/04/2004) 114629-11301-2004NE900004

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2004**

Objeto: Materiais diversos Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 05/04/2004 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 16h30. Endereço: Rua General Canabarro, 706 Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 16/04/2004 às 08h00

JOÃO FERREIRA DE LIMA
Pregoeiro

(SIDE - 01/04/2004) 114629-11301-2004NE900004

UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2004**

Objeto: Contratação de fornecedor de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do IBGE na cidade de Fortaleza-CE durante o restante do exercício de 2004 Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 07/04/2004 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Major Facundo, 733 - 7º andar Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: 20/04/2004 às 09h30

FRANCISCO JOSE MOREIRA LOPES
Chefe

(SIDE - 01/04/2004) 114629-11301-2004NE900004
(Dias: 02 e 06/04/2004)

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em liquidação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 09/2004. Processo administrativo nº 99-131685/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Catalão - GO. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem móvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 22 de março de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 22/03/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Geraldo Frazão, Marcos Antonio Cordioli, Sérgio Batista Bittencourt, Nelson Quaresma Brandão e Edson Ronaldo Nascimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Adib Elias Júnior - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 10/2004. Processo administrativo nº 99-129653/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Arapoti - PR. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens móveis da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 22 de março de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 22/03/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Geraldo Frazão, Marcos Antonio Cordioli, Sérgio Batista Bittencourt, Nelson Quaresma Brandão e Edson Ronaldo Nascimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Emiliano Carneiro Kruppel - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 11/2004. Processo administrativo nº 99-129653/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, com intervenção da Associação de Preservação Ferroviária e Ferromodelismo de Pouso Alegre. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de material rodante da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 22 de março de 2005. Valor global: sem ônus para a

Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Edson Americo Pereira - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Convênio 12/2004. Processo administrativo nº 99-133784/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cláudio - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens móveis, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 22 de março de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 22/03/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Geraldo Frazão, Marcos Antonio Cordioli, Sérgio Batista Bittencourt, Nelson Quaresma Brandão e Edson Ronaldo Nascimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Geraldo Ferreira Vaz - Prefeito.

Ministério do Trabalho e Emprego

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E
ADMINISTRAÇÃO**

RESULTADO DO PREGÃO Nº 3/2004

O Pregoeiro do Ministério do Trabalho e Emprego em cumprimento ao que determina o art. 21, inciso XII, do Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, comunica o resultado do julgamento, do Pregão n. 03/2004, Processo n. 46021.002428/2003-09; empresa vencedora: Empório Com. e Serviços Ltda-ME, o objeto da licitação.

OSCAR SAMPAIO SARRAFF JÚNIOR

(SIDE - 01/04/2004) 380918-00001-2004NE000151

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
AMAPA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 6/2004**

Nº Processo: 46203000143200478. Objeto: Renovação de assinatura de Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender despesa com assinatura de Diário Oficial da União. Declaração de Inexigibilidade em 01/04/2004. ANA MARIA TORRES FREIRE Ordenadora de Despesa substituta. Ratificação em 01/04/2004. MARIA DO SOCORRO DA SILVA. Delegada. Valor: R\$ 2.744,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 2.744,00

(SIDE - 01/04/2004) 380936-00001-2004NE900010

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
AMAZONAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1,
DE 31 DE MARÇO DE 2004**

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições e tendo em vista determinação constante do artigo 636 § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/02/67, notifica as empresas a seguir relacionadas, as quais se encontram em local incerto e não sabido, de que nos processos a que respondem por transgressão a Legislação Trabalhista, foi imposta multa, devendo as ditas empresas apresentarem recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital e na forma estabelecida no § 3º do artigo 636 da CLT, ou renunciando ao recurso, recolhe-las junto à rede bancária, devendo em seguida apresentar o comprovante de pagamento ao Setor de Multa e Recursos, na Delegacia Regional do Trabalho - Setor de Multas e Recursos, na Av. André Araújo, 140 - Aleixo, na capital do Estado do Amazonas, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional que o preparará para inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança executiva.

PROCESO	ÁTUADO	VALOR EM REAL
11.830/99	L.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 1.067,29
14.914/99	CONSPARK CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.342,08
14.919/99	CONSPARK CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.060,10
2.287/00	MURUPÁ INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.690,64
2.288/00	MURUPÁ INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.039,07
2.289/00	MURUPÁ INDUSTRIAL LTDA	R\$ 2.660,79

17.067/99	QUARA ASS DOS MOR DO PARQUE RESID ACARI-QUARA	R\$ 21
17.068/99	ASS DOS MOR DO PARQUE RESID ACARI-QUARA	R\$ 1.360
3.862/99	LOTUS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 2.611
5.749/96	WILSON SONS S/A COM IND E AG DE NAVEGAÇÃO	R\$ 80
9.044/97	COIMP COM IMP DE DISCOS E FITAS LTDA	R\$ 40
11.831/99	LIMCO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 1.171
17.440/99	SMART - CENTRO EDUC CUL E LAZER	R\$ 3.622
17.441/99	SMART - CENTRO EDUC CUL E LAZER	R\$ 681
17.442/99	SMART - CENTRO EDUC CUL E LAZER	R\$ 1.021
17.443/99	SMART - CENTRO EDUC CUL E LAZER	R\$ 795
14.132/99	C.G.M.ACADEMIA	R\$ 805
14.133/99	C.G.M.ACADEMIA	R\$ 402
14.134/99	C.G.M.ACADEMIA	R\$ 434
14.135/99	C.G.M.ACADEMIA	R\$ 402
2.412/00	ANTONIO FERREIRA FILHO	R\$ 2.012
2.413/00	ANTONIO FERREIRA FILHO	R\$ 4.025
2.897/00	E.D.C.DA AMAZONIA LTDA	R\$ 402
2.898/00	E.D.C.DA AMAZONIA LTDA	R\$ 789
2.899/00	E.D.C.DA AMAZONIA LTDA	R\$ 1.610
17.107/00	CERAMICA SANTA HELENA LTDA	R\$ 1.529
17.108/00	CERAMICA SANTA HELENA LTDA	R\$ 242
17.109/00	CERAMICA SANTA HELENA LTDA	R\$ 1.207
17.110/00	I DE O OZIE	R\$ 1.268
17.114/00	I DE O OZIE	R\$ 805
9.586/00	TOTAL CARGO MOV. DE CARGAS LTDA	R\$ 3.538
6.985/01-02	TOTAL CARGO MOV. DE CARGAS LTDA	R\$ 434
226/00	SELCO IMP. ELETRICAS E CONST LTDA	R\$ 1.529
2.707/00	A E A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.368
15.674/00	M' CELIA SOARES DE SOUZA REST TEM DOURO	R\$ 217
18.548/00	T.I. COMUNICACAO	R\$ 1.529
13.768/00	GLOBAL AIR CARGO LTDA	R\$ 2.817
2.728/00	RPC CARNEIRO REPRESENTACOES	R\$ 289
19.064/00	INEPAR S/A IND E CONST	R\$ 3.059
19.065/00	INEPAR S/A IND E CONST	R\$ 3.059
19.066/00	INEPAR S/A IND E CONST	R\$ 3.059
19.067/00	INEPAR S/A IND E CONST	R\$ 3.059
19.068/00	INEPAR S/A IND E CONST	R\$ 3.059
17.972/00	LOCASERY LOC E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.207
1.713/00	ENDESE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 2.021
7.906/00	ENASA EMP DE NAV AMAZ S/A	R\$ 1.368
7.907/00	ENASA EMP DE NAV AMAZ S/A	R\$ 1.380
17.039/00	JOYELINA FERREIRA DA SILVA	R\$ 1.368
9.409/00	EDUARDO DE ALMEIDA HOLANDA	R\$ 1.368
860/00	EMPRESA DE NAV AZEDO LTDA	R\$ 2.817
861/00	EMPRESA DE NAV AZEDO LTDA	R\$ 1.368
862/00	EMPRESA DE NAV AZEDO LTDA	R\$ 402
863/00	EMPRESA DE NAV AZEDO LTDA	R\$ 500
864/00	EMPRESA DE NAV AZEDO LTDA	R\$ 506
865/00	EMPRESA DE NAV AZEDO LTDA	R\$ 2.898
866/00	EMPRESA DE NAV AZEDO LTDA	R\$ 2.898
16.298/00	SWD IND DE COMP DA AMAZ LTDA	R\$ 2.342
16.297/00	TCE IND ELETRONICA DA AMAZ LTDA	R\$ 2.342
11.891/00	GUAPORÉ AGRÓPECUARIA LTDA	R\$ 670
11.892/00	GUAPORÉ AGRÓPECUARIA LTDA	R\$ 719
11.893/00	GUAPORÉ AGRÓPECUARIA LTDA	R\$ 1.201
12.934/00	DLG CONSULTORIA E MARKETING LTDA	R\$ 3.064
16.276/00	REFEICOES PURA RID LTDA	R\$ 4.075
16.249/00	REFEICOES PURA RID LTDA	R\$ 4.075
9.617/00	CONSTRUTORA COLMÉIA LTDA	R\$ 4.125
5.936/00	SERVGUADA SERV DE SEG PATRIM DO AM	R\$ 5.107
9.749/02-17	SERVGUADA SERV DE SEG PATRIM DO AM	R\$ 7.929
440/00	AUDCON AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA	R\$ 1.191
441/00	AUDCON AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA	R\$ 1.191

FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO



FICHA DE INSPEÇÃO – CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO.

LOCAL DA INSPEÇÃO: CATALÃO – GO.

DATA DA INSPEÇÃO: 10/04/2012

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 21.081.088-2

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Convênio: 09/2004

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Observações:

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIARE nº 072348

IPHAN

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

Planilha de Bens Históricos: BELO HORIZONTE/URBEL

Inspeção

Ficha Data Local da Inspeção

Bem

Número Patrimônio

Valor Histórico

Bem Tombado

Observação

1	10/4/2012	ESTAÇÃO FERROVIARIA DE CATALÃO	SINO DE ESTAÇÃO	S/N	SEM INFO	NÃO	CONVENIO- 09/2004		

Resumo para 'Unidade Regional' = BELO HORIZONTE/URBEL (1 registro)

Resumo Geral

Eng. Carlos Alberto Bacalhão dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448

FICHA DE INSPEÇÃO DO BEM



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: **BELO HORIZONTE/URBEL**

BEM MÓVEL: **SINO DE ESTAÇÃO**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **ESTAÇÃO FERROVIARIA DE CATALÃO**

DATA DA INSPEÇÃO: **10/4/2012**

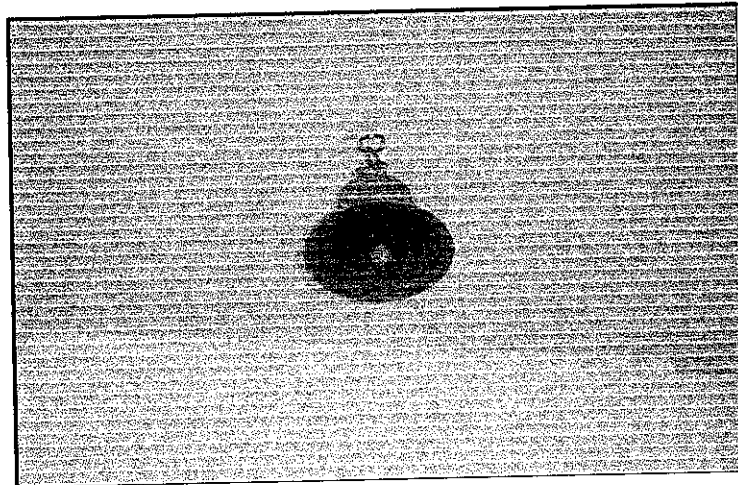
TÉCNICO DA INV/RFFSA: **CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS**

MAT: **21.081.088-2**

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº Patrimônio: S/N	Bem Tombado: NÃO	Estado Geral: REGULAR	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SEM INFO		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: SIM	
Observações: CONVENIO- 09/2004			



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448

INV / RFFSA

IPHAN